Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de julho de 2026 às 15:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8510474: EDITAL Nº 01/2026/CMDPI/TRÊS BARRAS - SC CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TRÊS BARRAS - TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE DE CHANCELA AUTORIZATIVA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Três Barras

MUNICÍPIO

Três Barras

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8510474

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº 01/2026/CMDPI/TRÊS BARRAS - SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TRÊS BARRAS

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE DE CHANCELA AUTORIZATIVA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE TRÊS BARRAS/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, cria o Conselho Nacional da Pessoa Idosa e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Lei Federal n° 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional da Pessoa Idosa; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013)", torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa do município de Três Barras/SC, através do repasse de recursos na modalidade de chancela autorizativa para captação de recursos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. O propósito do presente chamamento público é a seleção de plano de trabalho para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da Pessoa Idosa no município de Três Barras/SC, por meio de repasse de recursos na modalidade de

chancela, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O FMPI é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Três Barras, conforme Lei Municipal nº. 3809/2026.

1.3. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da pessoa idosa. Estas ações deverão ser realizadas de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento da pessoa idosa.

2. DO OBJETO:

2.1. Termo de Fomento terá por objeto financiamento pelo CMDPI por intermédio do FMPI de Três Barras para a execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa no Município de Três Barras **e que sejam complementares ou inovadores no âmbito destas políticas**, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.2. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme art. 17, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

2.3. Para as propostas aprovadas, o certificado de chancela será emitido somente para as OSCs que possuírem inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Três Barras/SC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Edital, entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação) conforme definido no art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2. Este Edital é voltado especificamente para OSCs que têm inscrição de seus serviços e programas junto ao CMDPI, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FMPI.

3.3. A inscrição vigente junto ao conselho será solicitada no ato da celebração da parceria.

3.4. Entre as entidades inscritas não podem participar cooperativas sociais e tampouco organizações religiosas, o que justifica a não contemplação destas modalidades de Organização da Sociedade Civil.

3.5. Não é permitida a atuação em rede.

3.6. As propostas poderão ser entregues considerando a modalidade de chancela.

3.7. Cada proposta deverá ser protocolada individualmente, em processos distintos junto a secretaria executiva do conselho

4. DA CHANCELA AUTORIZATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

4.1. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) que serão disponibilizados às organizações da sociedade civil proponentes, por meio de captação integral dos recursos (chancela) necessários ao financiamento da proposta apresentada e aprovada nos termos deste Edital, têm como base o art. 10 da Lei Municipal nº 3.809/2026, observado o seguinte:

4.1.1. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal pelo proponente da proposta já aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo-se os procedimentos e critérios deste Edital.

4.2. Os recursos captados, na modalidade chancela, para execução da proposta constituirão receita do FMPI.

4.3. Os recursos captados em cada chancela, superior ou não ao valor apresentado no plano de trabalho, terão o percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMPI, conforme Resolução.

4.3.1. **O plano de trabalho deverá acrescentar ao projeto, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) que será destinado ao FMPI.**

4.3.2. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), deverá ser realizado por meio da multiplicação do valor da proposta por 1,25, conforme orientação abaixo: valor para execução da proposta x 1,25 = valor total a ser captado pela OSC. Ex.: R$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,25 = R$125.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), com R$100.000,00 para execução da proposta e R$25.000,00 a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI).

4.3.3. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), caso não seja informado pela OSC, será inserido pela Comissão de Seleção e Julgamento do CMDPI ao valor da proposta apresentada, após aprovação, na emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

4.3.4. Será emitida carta de chancela, na data de homologação final, em caráter provisório, sendo que após aprovação do parecer jurídico, ocasião que tornar-se-á definitiva.

4.4. Na hipótese de captar recursos superiores ou inferiores ao valor apresentado para a execução da proposta, a OSC deverá fazer alterações no plano de trabalho.

4.5. Mesmo havendo captação parcial de recursos pretendidos para a proposta, poderá o projeto ter prosseguimento, desde que haja alteração do plano de trabalho e siga contemplado o objeto inicial do projeto.

4.6. Caso a entidade capte o valor ou parte dele, mas não consiga adequar a proposta, os valores integrarão o Fundo.

5. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As decisões de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), bem como a aprovação e acompanhamento das propostas voltadas à pessoa idosa financiadas por este recurso são de competência exclusiva do colegiado do CMDPI.

5.2. Se o Termo de Fomento for celebrado com vigência plurianual ou firmado em exercício

financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5.3. O exato valor a ser repassado dar-se-á em conformidade com o Termo de Fomento assinado, que observará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada, de acordo com o cronograma de desembolso.

5.4. Será divulgado no site oficial do Conselho a lista dos projetos aprovados e aptos a captarem recursos.

6. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, através do financiamento de ações relativas ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa.

Considerando a população de idosos são de sendo tantos idosos atendidos nos serviços, temos uma população idosa que não aparece nos atendimentos de serviços ou atividade sociais.

- VIDA E SAÚDE
- PROMOÇÃO DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
- VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA
- PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, AO TRABALHO E AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Diante deste contexto, verifica-se que este Edital se encontra nas normativas vigentes, atendendo necessidade específica e prioritária de projetos que poderão ser realizados pelas Organizações da Sociedade Civis, voltados exclusivamente à pessoa idosa, visto que o CMDPI não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares que atendam as reais demandas e necessidades advindas da pessoa idosa.

7. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO:

7.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos da Pessoa Idosa conforme a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, devendo as propostas estarem fundamentadas nos dados presentes no Diagnóstico da População Idosa do Município de Três Barras, Santa Catarina

7.2. VIDA E SAÚDE

- Propostas que contemplem a promoção de saúde e do envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa, por meio de medidas de conscientização, prevenção e tratamento de doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis.
- Propostas que contemplem a melhoria na estrutura de atendimento de saúde da pessoa idosa, por meio do investimento em infraestrutura, em equipes multiprofissionais qualificadas e equipamentos

utilitários e inovadores.
- Propostas de segurança alimentar; prevenção de sobrepeso e quedas; combate e prevenção ao tabagismo, uso e abuso de álcool e outras drogas.
- Propostas de promoção de ações de cuidado à pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva.
- Propostas que contemplem a promoção e atenção à saúde da pessoa idosa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- Propostas que contemplem formação e/ou capacitação para cuidadores, profissionais e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas ou outras condições de fragilidade, bem como o fortalecimento da rede de atendimento de saúde da pessoa idosa como um todo.
- Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente em ILPIs, por meio de equipes multiprofissionais e de qualificação das equipes técnicas das instituições. - Adequação e ambientação de espaços físicos das instituições de longa permanência, contendo plano de intervenção, contemplando a acessibilidade, mobilidade e humanização dos espaços considerando o olhar dos residentes e visando a dignidade da pessoa idosa.

7.3. PROMOÇÃO DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER:
- Promoção de ações de acesso à cultura em todos os seus aspectos (cultura popular, teatro, dança, música, livro/leitura/literatura, patrimônio imaterial e cultural, artes visuais e audiovisuais) e inserção da pessoa idosa nos espaços culturais.
- Promoção de atividades de lazer que visem trocas de experiências, vivências culturais e imersões históricas, por meio de viagens e outros meios que proporcionem o intercâmbio cultural.
- Promoção de ações de acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas adequadas à pessoa idosa; inserção e utilização pela pessoa idosa dos espaços públicos destinados às práticas esportivas.
- Projetos que incentivem a promoção do bem-estar físico e psicológico da Pessoa Idosa, por meio de práticas de relaxamento, exercícios de respiração, meditação, práticas ao ar livre etc., entre outras.
- Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, que tenham como público alvo a pessoa idosa, institucionalizada ou não, estimulando o convívio social na instituição, assegurando o acesso aos que possuem mobilidade reduzida.
- Propostas que contemplem ações de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, adequadas à pessoa idosa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

7.4. VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA:
- Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, com protagonismo da pessoa idosa.
- Projetos que estimulem ações de convívio intergeracional e comunitário, promovendo a troca de experiências entre as pessoas idosas e jovens.
- Propostas de sensibilização da população em geral, ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades das pessoas idosas. - Valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de Comunicação, com enfoque na perspectiva intergeracional e do respeito à diversidade.
- Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia e culinária tradicional, artesanato, patrimônio cultural imaterial, esporte, esporte e lazer, ocupação do espaço público e produção de conhecimento.
- Promoção de campanhas de: sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa; superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa

idosa.
- Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos financeiros, econômicos, psicológicos ou físicos contra à pessoa idosa.
- Sensibilização de familiares e pessoas de apoio à pessoa idosa, visando à prevenção e superação de situações de violação de direitos.
- Promoção de ações educativas da mobilidade urbana, de respeito e prioridade da pessoa idosa, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras.
- Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.

7.5. PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, AO TRABALHO E AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA:
- Promoção de ações de acesso à educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias e redes sociais.
- Promoção de ações de qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, segundo as demandas e potencialidades da pessoa idosa.
- Promoção de ações que incentivem o acesso das pessoas idosas a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva, de controle social, de utilização e ocupação dos equipamentos e demais espaços.
- Promoção de ações educativas proporcionando à pessoa idosa, oportunidade para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade.
- Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo à complementação de renda.
- Implementação de cursos preparatórios para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.
- Projetos que possibilitem o resgate da autonomia, que estimulem o protagonismo pessoal e a reconstrução da identidade pessoal e social da Pessoa Idosa, incentivando-a na busca de novos interesses, novas motivações e novos projetos de vida.
- Propostas que garantam e/ou facilitem o acesso de pessoas idosas com mobilidade reduzida e/ou pessoas idosas com deficiência em atividades e ações de promoção e garantia de direitos, visando o exercício da cidadania.

7.6. Quando a metodologia de trabalho depender da utilização de espaços e serviços de órgãos públicos ou privados, a OSC proponente deverá apresentar, no ato da inscrição neste Edital, carta de anuência do órgão responsável, autorizando a execução da proposta com esta parceria, ou seja, caberá a OSC formalizar a intenção de execução ou divulgação para que o gestor público, ao anuir, saiba se o projeto realmente poderá ser desenvolvido naquele espaço e se atenderá ao interesse do público alvo e à dinâmica do que se executa ali

7.7. Considera-se pessoa idosa, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 1º, Lei Federal mº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo correspondente à execução integral do objeto da parceria será de até 12 (doze)

meses, com possibilidade de prorrogação, por até igual período, mediante justificativa da OSC, desde que aceita pelo Conselho ou por determinação da própria administração pública, se tiver dado causa a eventual atraso na execução do projeto e desde que de maneira formalizada e atendendo ao interesse dos beneficiários, nos termos do art. 68 do Decreto Municipal nº 11528/2017.

8.2. Quando o plano de trabalho envolver investimentos em construção, ampliação e reforma, o prazo correspondente à execução integral do objeto da parceria será de até 24 (vinte quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, por termo aditivo, por até igual período, mediante justificativa da OSC, desde que aceita pela administração pública ou por determinação da própria administração pública, se tiver dado causa a eventual atraso na execução do projeto e desde que de maneira formalizada e atendendo ao interesse dos beneficiários.

9. DAS DESPESAS VEDADAS:

9.1. Além das condições estabelecidas neste Edital, é **vedada** a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Três Barras para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pelo presente Edital, bem como, para despesas vedadas na legislação e no art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. Fica vedada a transferência de recursos financeiros entre cartas de chancela.

10. DAS DESPESAS PERMITIDAS:

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a execução de seu objeto. As despesas deverão ser apresentadas de forma detalhada e não apenas de forma global, e admitidas as despesas previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.2. A captação de recursos poderá ser realizada por profissionais contratados para este fim, termo de comissionamento desde que as despesas somadas não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor total captado para execução do projeto, limitada ao teto de R$100.000,00 (cem mil reais mil reais)

10.3. O custo para a elaboração de proposta apresentada no âmbito do chamamento público, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá integrar o valor total da proposta conforme **DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016** Art. 39, Inciso V.

11. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

11.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos requisitos previstos nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

11.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é

posterior à etapa classificatória de julgamento das propostas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

12.1. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que não tenha sua inscrição regular junto ao CMDPI de Três Barras e que não atenda aos requisitos do art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mesmo que ultrapassada, pela OSC, a etapa de julgamento das propostas.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO:

13.1. A Comissão de Seleção e de Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e a julgar o presente chamamento público e será constituída pelo CMDPI, na forma de Resolução com designação via Decreto, pelo Chefe do Poder executivo, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando-se ainda normas específicas do Conselho.

13.2. Para composição da Comissão de Seleção e de Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.

13.3. O ato de designação da Comissão de Seleção e de Julgamento em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDPI, para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo. Deve declarar-se impedido qualquer membro da Comissão de Seleção e de Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 13, *caput*, do Decreto Municipal n.º 11.528/2017.

13.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e de Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção, eis que o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

14. SELEÇÃO DA PROPOSTA:

14.1. A fase de seleção seguirá o seguinte cronograma:

TABELA 1 – CRONOGRAMA	
Etapa	**Descrição da Etapa Cronograma da fase de seleção**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público 14/07/2026
	Workshop para entidades para explicação do edital até 31/10/2026
2	**Até 24 meses após a publicação do edital** Prazo limite para entrega das propostas em forma de plano de trabalho pelas OSCs **(até 23h59min)**
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e de 30 dias úteis, prorrogáveis por mais 30 dias Julgamento úteis a partir do protocolo
4	Divulgação do resultado preliminar no site do CMDPI e DOM (Diário Oficial do Município) no 1º dia útil após conclusão da etapa 4 Pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e de julgamento
5	5 dias úteis a contar da divulgação do Julgamento Resultado preliminar
6	Análise do pedido de reconsideração pela Comissão de Seleção e de Julgamento 5 dias úteis após conclusão de etapa 6
7	Recurso ao Secretário(a) de Assistência Social e Habitação ou outra que vier a lhe substituir, para proferir decisão administrativa final daqueles não reconhecidos pela Comissão de Seleção e de Julgamento. 5 dias úteis após conclusão de etapa 7 obs. Recurso enviado pela comissão de seleção e de julgamento para o secretário da Assistência Social e Habitação.
8	Publicação dos resultados após análise dos recursos 2 dias úteis a contar da data do julgamento do recurso

9	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação prevista no item 15.1, através da Publicação no site 10 dias úteis
10	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais 10 dias úteis
11	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessária, 5 dias úteis
12	Emissão de parecer de órgão técnico 5 dias úteis
13	Emissão de parecer jurídico 15 dias úteis
14	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo das propostas que foram aprovadas para recebimento do recurso de forma direta no site do CMDPI e DOM 1º dia útil após a etapa 14

14.2. A fase de seleção das propostas seguirá as seguintes etapas:

14.2.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

14.2.1.1. O presente Edital será divulgado no site oficial do Município de Três Barras, disponível na plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e publicado no Diário Oficial do Município, para a apresentação das propostas

14.2.2. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs – Como e Onde devem ser entregues as propostas para seleção:

14.2.2.1. Nesta etapa deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE,** os seguintes documentos:

14.2.2.1.1. Ofício conforme modelo do **Anexo I** deste Edital. Assinados pelo responsável da entidade

14.2.2.1.2. Declaração Única, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

14.2.2.1.3. As propostas deverão conter todas as informações solicitadas no **Anexo III - PROPOSTA EM FORMA DE PLANO DE TRABALHO**.

14.2.2.1.4. Carta de anuência do órgão autorizando a execução da proposta, quando a metodologia de trabalho depender da utilização de espaços e serviços de órgãos públicos e/ou privados, conforme **Anexo IV**.

14.2.2.2. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas em conformidade com estabelecido na etapa 2, com os anexos **I, II, III e IV,** sob pena de **INDEFERIMENTO** na falta de qualquer um dos anexos citados.

14.2.2.3. Em casos de construção, reforma e investimentos em aquisição, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC deverá apresentar, sob pena de **INDEFERIMENTO**:

14.2.2.3.1. Se público o bem imóvel, comprovação de que a OSC é detentora da cessão

legítima do imóvel onde será executada a obra, mediante ou comprovação através de Decreto ou Lei que autorize a cessão de uso para a OSC.

14.2.2.3.2. Se particular o bem imóvel, cópia do instrumento que assegure o direito à ocupação do imóvel por 20 (vinte) anos para obras novas e ampliações e por 10 (dez) anos para as demais obras (Resolução n°14/2024/CMDPI/TB).

14.2.2.4. Os documentos referentes a esta etapa deverão ser encaminhados, através do protocolo conforme cronograma (item 3.7).

14.2.2.5. Não serão admitidas propostas encaminhadas após os prazos determinados neste Edital, sob qualquer hipótese.

14.2.2.6. A Comissão de Seleção e de Julgamento solicitará, a qualquer tempo, durante o período de avaliação, adendos ou esclarecimentos à OSC proponente, caso haja necessidade.

14.2.2.7. A OSC deverá apresentar a proposta nos modelos presentes neste Edital.

14.2.3. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas e critérios de julgamento

14.2.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção e de Julgamento do CMDPI analisará as propostas apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

14.2.3.2. A Comissão de Seleção e de Julgamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por até mais 30 (trinta) dias úteis.

14.2.3.3. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção e de Julgamento poderá solicitar/contratar assessoramento técnico a especialista que não seja membro do colegiado.

14.2.3.4. A Comissão de Seleção e de Julgamento solicitará, a qualquer tempo, durante a fase de seleção, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, podendo solicitar informações complementares que permitam análise mais adequada da proposta apresentada. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.2.3.5. Constatada a necessidade de três diligências pela Comissão de Seleção e de Julgamento, a OSC terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das respostas necessárias a partir do recebimento da notificação.

14.2.3.6. Em atendimento ao princípio da celeridade, os contatos acima mencionados ão de ofício podem se dar por meio de aplicativo, por telefone, por mensagem eletrônica e outros meios que dêem fluência ao processo, desde que as cópias das comunicações ou certificações estejam nos autos, a bem do princípio da publicidade dos atos.

14.2.3.7. A Osc poderá realizar alterações no plano de trabalho somente quando provocada pela comissão.

14.2.3.8. É vedado incluir ou modificar informações no item 7 – OBJETO DA PARCERIA no plano de trabalho.

14.2.3.9. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste Edital.

14.2.3.10. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas exclusivamente com base nos critérios de julgamento apresentados no **anexo VI** e no quadro a seguir:

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
Critérios de Julgamento	**Descrição Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	Se o objeto da proposta se enquadra como inovador ou complementar e atende às linhas de atuação (item 7 deste edital) - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(B) Objeto da Proposta	Descrição clara e objetiva o que será financiado com os recursos do Fundo. verso linha de atuação - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(C) Coerência entre os itens 6, 7 e 8 do Plano de Trabalho. (6-Descrição da realidade/Diagnóstico do problema; 7-Justificativa da Proposta e 8 Objetivos)	Relação entre a realidade local descrita e a demanda mapeada que justifique os objetivos e custo benefício - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(D)Procedimentos metodológicos	A metodologia estabelece de forma clara e objetiva as etapas do projeto, a metodologia aplicada, as metas a serem atendidas e os indicadores a serem acompanhados para avaliação dos resultados. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0

(E) A justificativa tem coerência com o objeto da parceria.	A justificativa esclarece qual é o problema e como ele será resolvido? - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(F) Indicadores coerentes com os objetivos e metas	Formas de mensuração dos indicadores são definidos de modo que sua medição e interpretação não deixem margem às dúvidas. Indicadores quantitativos e qualitativos. Pesquisas de satisfação superior a 50%. Indicadores e resultados ao final do projeto feito pela entidade. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(G) Cronograma de desembolso e de execução	Estabelece prazos em consonância com os objetivos e metas. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(H) Interesse Público, continuidade e sustentabilidade.	As demandas apontadas pelas Políticas Públicas indicam como fará continuidade do projeto sem recurso do Fundo - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(I) A proposta apresenta impacto social,	A partir do diagnóstico/problema, o território com maior demanda e o alcance de resultados. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(J) A proposta prevê formas de inclusão	Descreve como realizará a busca ativa e o atendimento de pessoas idosas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Estratégia prática e inclusa na ficha de inscrição os critérios. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0

Pontuação Máxima Global	**10,0**

14.2.3.12. Critérios de eliminação das propostas:
14.2.3.12.1. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
14.2.3.12.2. Que recebem nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento, exceto no item J, deste edital;
14.2.3.12.3. Que estejam em desacordo com o Edital;

14.2.4. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar
14.2.4.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial do Município de Três Barras, por meio da plataforma eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, iniciando-se a partir daí o prazo para interposição de recurso.

14.2.5. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
14.2.5.1. O prazo para recorrer da decisão do colegiado que a proferiu, **em desfavor do** resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados no dia seguinte da data de publicação da decisão no site

14.2.6. Etapa 7: Análise dos Pedidos de reconsideração
14.2.6.1. Recebido o pedido de reconsideração, a Comissão de Seleção e de Julgamento deverá reconsiderar ou manter a decisão, de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. CELEBRAÇÃO - ETAPAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PARCERIA: A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

15.1. Etapa 10: Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação.

15.1.1. Para a celebração da parceria, o CMDPI convocará a OSC selecionada para, no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a partir da convocação, através da publicação no site, apresentar a documentação exigida ara comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre em impedimentos legais, a serem verificados por meio dos seguintes documentos:

15.1.1.1. Prova de regularidade (certidões negativas de débito) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.1.2. Prova de regularidade (certidões negativas de débito) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última do local da sede da Organização da Sociedade Civil;
15.1.1.3. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia

do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

15.1.1.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

15.1.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

15.1.1.6. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

15.1.1.7. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil **possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante**, nos termos da alínea "b", do inciso V, do artigo 33, da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, e alterações, que poderá ser realizado mediante declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, podendo anexar documentos;

15.1.1.8. No caso de propostas que envolvam a construção, reforma ou manutenção de imóveis deverá se observar os documentos previstos na Resolução n° 14/2024/CMDPI/TB.

15.1.1.9. Entrega dos orçamentos:

15.1.1.9.1. Quando instada à celebração da parceria, deverá a entidade anexar à proposta a previsão de receitas e despesas, incluindo-se os elementos indicativos da mensuração, da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. Conforme a tabela apresentada na etapa 3 anexo não ultrapassando atualização de valores superiores a 5%

15.1.1.9.2. A previsão de receitas e a estimativa de despesas virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

15.1.1.9.2.1. Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

15.1.1.9.2.2. Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

15.1.1.9.2.3. Tabela de preços de associações profissionais;

15.1.1.9.2.4. Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

15.1.1.9.2.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;

15.1.1.9.2.6. Site especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

15.1.1.9.2.7. Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br;

15.1.1.9.2.8. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

15.1.1.9.2.9. Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil, ou acordos e convenções coletivas de trabalho.

15.1.1.9.2.10. No caso de cotação, é necessária a apresentação de três fornecedores ou prestadores de serviço, para cada item.

15.1.1.9.2.11. Serão consideradas regulares as certidões de débitos positivos com efeito de

negativas obtidas pelas OSCs junto às instituições públicas.

15.1.1.9.2.12. Para a previsão de receitas não é necessário apresentar elementos indicativos quanto a encargos sociais, trabalhistas, captação de recursos e elaboração de projetos.

15.1.1.10. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

15.2. Etapa 11: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorram em impedimentos (vedações) legais.

15.2.1. Em conformidade com o §2º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada pelo CMDPI e em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos.

15.2.2. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre em impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

15.2.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, se possível.

15.3. Etapa 12: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

15.3.1. Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

15.3.3. A aprovação do plano de trabalho e da documentação não gerará direito à celebração da parceria.

15.4. Etapa 13: Emissão de Parecer do órgão técnico

15.4.1. A emissão de parecer de órgão técnico dar-se-á em conformidade com os incisos I e II, do art. 47, do Decreto Municipal n° 11.528/2017.

15.5. Etapa 14: Emissão de Parecer Jurídico

15.5.1.1. A emissão de parecer jurídico dar-se-á em conformidade com os incisos I e II, do art.47, do Decreto Municipal n° 11.528/2017.

15.6. Etapa 15: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo

15.6.1. Após a emissão dos pareceres dos órgãos técnico e jurídico será publicado o resultado definitivo das propostas que foram aprovadas para recebimento do recurso de forma direta e para as propostas habilitadas para o recebimento da carta de chancela;

15.6.2. A administração pública divulgará o resultado definitivo do processo no site oficial do Município de Três Barras, disponível na plataforma do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa () e no Diário Oficial do Município.

15.7. Etapa 16: Emissão de carta de chancela (ANEXO VIII)

15.7.1. Após a emissão do parecer jurídico será emitida a carta de chancela pelo CMDPI, para os projetos participantes desta modalidade, documento este que habilita a OSC a captar recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para o projeto previamente aprovado.

15.8. Etapa 17: Período de Captação de recursos pela OSC

15.8.1. A OSC que participará da modalidade chancela, terá o período de 02 (dois) anos para captar recursos, a partir do recebimento da carta de chancela, não podendo este prazo ser prorrogado.

15.9. Etapa 18: Período para ajustes no plano de trabalho e entrega dos documentos atualizados após captação de recursos

15.9.1. A OSC deverá protocolar, , as alterações do plano de trabalho, no prazo máximo de 30 dias após o período final de captação de recursos.

15.9.2. Após a análise da alteração do plano de trabalho, o CMDPI

15.9.3. Havendo alterações no plano de trabalho a OSC deverá apresentar justificativa. Não serão aceitas alterações no item relativo ao objeto, previsto no plano de trabalho.

15.10. Etapa 19: Da análise do plano de trabalho e documentos atualizados após captação de recursos

15.10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento determinada pelo CMDPI realizará a análise do plano de trabalho apresentado comparando-o com a versão protocolada na fase de celebração, assim como, a análise da documentação vigente, emitindo parecer.

15.10.2. Caberá à plenária do CMDPI apreciar o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento, habilitando ou não a OSC ao recebimento dos recursos captados.

16. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Edital têm origem na captação de doações de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010, destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMPI), instituído pela Lei Municipal nº 3.809, de 17 de abril de 2026. Por se tratar de Fundo recém-instituído, cuja receita decorre da efetiva captação realizada pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas, a dotação orçamentária específica para a execução das parcerias será aberta e/ou suplementada no orçamento do Município de Três Barras à medida do ingresso dos recursos na conta do Fundo, mediante crédito adicional, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 (art. 24, §1º, inciso I, da Lei

Federal nº 13.019, de 2014).

16.1.1. A classificação orçamentária detalhada (unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa) será expressamente indicada no respectivo Termo de Fomento, por ocasião de sua celebração, em atendimento ao art. 35, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, condição que antecede e autoriza a liberação de qualquer recurso à OSC selecionada.

16.1.2. O valor previsto para a realização do objeto deste Edital corresponde ao montante de captação indicado e aprovado no Plano de Trabalho de cada proposta selecionada, observado o item 4 deste Edital, podendo ser ampliado conforme a efetiva arrecadação de novas doações destinadas ao Fundo.

16.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDPI indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, exceto nos casos observados no disposto do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

16.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

16.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMPI por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de trinta dias, conforme os termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

16.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público. **A etapa de seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.**

17. DA CONTRAPARTIDA:

17.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

18. DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA PELA OSC:

18.1. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após concluída a fase de celebração para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última, devendo a conta estar ativa para o efetivo recebimento de recursos.

18.2. A OSC terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para abertura da conta bancária. Caso a OSC não cumpra com os prazos estabelecidos neste Edital para regularização da conta bancária, poderá o Termo de Fomento ser encerrado, por meio de parecer a ser emitido pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria juntamente com o gestor da mesma, após a aprovação da plenária do CMDPI.

18.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública , conforme Art. 51 da Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

19. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA PELA OSC:

19.1. É obrigatoriedade da OSC selecionada divulgar a parceria, observando o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 11.528/2017, de acordo com os seguintes critérios:

19.1.1. Inserir o nome e a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa nas peças de divulgação institucional, na identificação do objeto da parceria e dos produtos a eles vinculados, de acordo com o padrão disponibilizado pelo CMDPI. Arte disponibilizada pelo Conselho sem necessidade de contratação de empresa de mídia para desenvolvimento.

19.1.2. Participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDPI (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade de Três Barras.

19.1.3. Mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

19.1.4. Ao inscrever a proposta, a OSC concorda com a utilização gratuita, pelo CMDPI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto do FMPI.

19.1.5. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, contemplando todas as informações exigidas nos incisos de I a V do § 1º do art.94 do Decreto Municipal nº 11.528/2017.

19.1.6. A divulgação, na rede mundial de computadores, dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da Organização da Sociedade Civil e, na hipótese de inexistência do site, em blog, redes sociais, ou outros.

19.1.7. A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poder-se-á dar por meio da fixação da íntegra do Plano de Trabalho no site oficial da Organização da Sociedade Civil.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) corridos da data limite, por petição dirigida e protocolada através do protocolo da secretaria executiva do conselho

20.3. As respostas às impugnações caberão a mesa diretora do CMDPI.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, através do site da Prefeitura. Os esclarecimentos serão prestados pelo CMDPI.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

20.10. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

20.11. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

20.13. É vedada, na vigência do termo de fomento, a celebração de nova parceria com com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos do plano de trabalho, o objeto da parceria e as metas a serem alcançadas.

20.14. Os recursos destinados para propostas aprovadas com autorização para captação de recursos serão mantidos na conta específica do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, garantindo o repasse para a OSC indicada, desde que cumprido os requisitos formais para formalização da parceria definidos neste Edital e na legislação aplicável.

21. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Modelo de Ofício para entrega dos documentos para habilitação
Anexo II – Modelo da Declaração Única
Anexo III –**PROPOSTA EM FORMA DE PLANO DE TRABALHO**
Anexo IV - Modelo de Carta de anuência
Anexo V - Despesas permitidas
Anexo VI - Tabela Critérios de Julgamento
Anexo VII - Declaração do Destinador
Anexo VIII - Certificado de Chancela
Anexo IX – Modelo de Minuta do Termo de Fomento

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no Diário Oficial dos Municípios – DOM https://diariomunicipal.sc.gov.br/.

Três Barras – SC, 14 de julho de 2026.

_____

Ordenador do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Evandro Maçaneiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Três Barras - SC - CMDPI

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com o endereço _____, representada pelo seu Presidente/Representante Legal Sr.(a) _____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDPI/TB, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Três Barras - CMDPI/TB, vem apresentar os documento de habilitação (contendo a documentação indicada no item **14.2.2. Etapa 2** deste Edital), referente ao Projeto:_____.

Três Barras, __/__/____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado _____, sito a Rua _____, CEP. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARAR:

( ) que a Organização da Sociedade Civil [identificação incluir aqui no nome] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 01/2026/CMDPI/TB e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

( ) a inexistência de servidores do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria e que não utilizará os recursos vinculados à parceria para pagamento de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (Decreto Municipal nº 11.528/2017)

( ) que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____ , se encontra sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há _____anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

( ) para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a Organização em tela, bem como, seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 11.528/17.

( ) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência **prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante,** conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui condições materiais, capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em conformidade com Edital n° 01/2026/CMDPI/TB.

( ) que a Organização da Sociedade Civil se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

( ) para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

( ) que a entidade não realizará a sobreposição de valores com outras parcerias firmadas com qualquer ente federativo.

( ) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Requisito	Indicar o artigo do Estatuto	Atendido	
		Sim	Não
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.			
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			

Três Barras, ___/___/_____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO 1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Site:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome do representante legal:
Nº do RG/ órgão expedidor:

Nº do CPF:
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano): __/__/____ Endereço: Bairro: CEP: Telefones: E-mail: **3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA** Nome: Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones:
E-mail:
4 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Selecione em qual linha de atuação a proposta está inserida: (ESCOLHER SOMENTE UMA) ( ) 1 - Vida e Saúde; ( ) 2 - Promoção do Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; ( ) 3 - Valorização, Respeito e Cuidado da Pessoa Idosa;

( ) 4 - Promoção do Direito à Educação, ao Trabalho e ao Exercício da Cidadania.
Título da Proposta (nome do projeto):
Tempo de execução (em quantidade de meses necessários para execução do projeto):
Valor Total do Projeto:
Valor que será retido no fundo:
Valor total a ser captado (soma dos itens acima):
5 – OBJETO DA PARCERIA
5.1 **Objeto:** (é uma descrição clara do que será financiado pelo Projeto) Exemplo: Aquisição de equipamentos e/ou materiais para oficinas de música

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE/DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA
Neste item deve-se fazer a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a situação atual e as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas com as atividades e projetos que serão executados, bem como as razões que justifiquem a celebração do instrumento. Indique os problemas que atingem o público beneficiário do projeto, dentro da realidade da OSC, que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir. (Art. 19 – Lei Federal 13.019/2014). Identifique as lacunas e fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos e/ou rede de atendimento que a proposta ajudará a minimizar ou superar.
7 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Explicação sobre a importância do projeto e porque ele foi pensado. Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas. É a justificativa que fundamenta a proposta.
8 – OBJETIVOS DA PROPOSTA
8.1 **Objetivo Geral:** (O que fazer - O objetivo geral é um alvo que se pretende atingir e sua definição é uma das partes mais importantes no desenvolvimento do projeto, deve estar relacionado a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto).
8.2 **Objetivos Específicos:** (Como fazer - Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Os objetivos específicos devem ser o necessário para atingir o objetivo geral e alcançar as metas do projeto. Os objetivos devem ser iniciados por um verbo no infinitivo).
9 – PÚBLICO ALVO
9.1 Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto? Identificar a quantidade e perfil deste público)
9.2 Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. (Se houver estratégia de busca ativa, comente)

9.3 Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?
9.4 Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto? (Identificar a quantidade aproximada e perfil deste público)
10- ABRANGÊNCIAS DA PROPOSTA
Descrever de forma clara e objetiva, a área de atuação do projeto (Onde será realizado?) Em quais bairros e regiões de Três Barras? Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações do projeto)

11- OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo: **Para este quadro - Explicitar de modo didático, o que seria cada quadro (Objetivos específicos, ações, etc)**

ETAPAS	Objetivos Específicos (COPIAR OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO ITEM 8.2)	Ações/Atividades Quais as atividades/ações serão necessárias para atingir o objetivo específico	Metas (descrição quantitativas das ações a serem realizadas)	Indicadores Descrição de como será acompanhado o cumprimento das metas. (Sugestão de utilização dos indicadores das ODS)	Meios de Verificação Ferramenta que irá comprovar que os objetivos/metas estão sendo alcançadas.	Cronograma de execução											
						1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1																	
2																	
3																	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

13 - METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
Descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução do projeto. (Deve descrever os métodos de como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias, técnicas e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. Havendo parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um).
14 – RESULTADOS ESPERADOS
14.1 Indique os resultados ou transformações, atreladas às metas, que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto, Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local;
15 - GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO
Quais métodos serão utilizados pela OSC para Monitoramento e Gestão do projeto: ( ) Reuniões periódicas ( ) Relatórios/pesquisa de satisfação 50% /índice de adesão à proposta ( ) Kanban/Teams/Tasy/outros ( ) Fluxo de cronograma de desembolso financeiro ( ) Regularidade dos procedimentos administrativos ( ) outros A maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias. 1 - Quais instrumentais a OSC utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). 2 - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

16 – RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza das Despesas	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
Recursos indiretos: - Captação de recurso												
SUBTOTAL												

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

Eu, _____,
na qualidade de Secretário (Presidente) da Secretaria Municipal _____, autorizo a Entidade _____, sediada na Rua (Endereço completo) _____ _____, CNPJ_____ , a realizar o Projeto: _____ _____ nas dependências do (CRAS, Escola, CMEI, etc) _____ _____ _____

_____
Nome do Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia ou Fundação
Nome da Secretaria Municipal, Autarquia ou Fundação.

ANEXO V

DESPESAS PERMITIDAS

NATUREZA	**DESCRIÇÃO**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Despesas com vencimentos; Salário Pessoal de Funcionário; Gratificação; Adicional insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de 1/3 salário; Adicional de férias; Gratificações Variáveis de acordo com Plano de Remuneração da Instituição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a instituição possui por ser empregadora tais como FGTS, Previdência e outros encargos ligados a Pessoal
Indenizações e Restituições Trabalhistas	Despesas resultantes de pagamento efetuado a empregados decorrente do encerramento de contrato trabalhista inclusive férias, aviso prévio e contribuições que incidem sobre o depósito do FGTS
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo de uso imediato como: combustível; gás; material de cama, mesa e banho; uniformes; tecidos; aviamentos; material para escritório; material elétrico e eletrônico; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para áudio; vídeo e foto; material para utilização em gráfica; material de tecnologia da informação; medicamento; material hospitalar e odontológico; material de limpeza e higienização; material de higiene pessoal; material para manutenção de bens e imóveis; material de proteção e segurança; peças e acessórios para outros equipamentos e materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha e materiais para festividades e homenagens; material cultural e artístico; material musical; ferramentas em geral.
Premiações Culturais, artísticas, científicas, acadêmicas e desportivas Serviços de Consultoria	Despesas com premiações, medalhas, condecorações e troféus. Despesas decorrentes de contratos com Pessoas Físicas e Jurídicas nas áreas de consultoria técnica; auditorias consultoria financeira; Jurídica; assessoria de gestão de Projetos; Assessoria de Prestação de Contas; Assessoria de Captação de Recursos; consultoria contábil; consultoria de gestão de indicadores e processos; e assessoria de elaboração de projetos; Consultoria de marketing; consultoria de educação e treinamento; e seus respectivos encargos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Despesas de serviço prestado por pessoas físicas tais como: serviços técnicos especializados; estagiários; fretes; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes; conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de imóveis; serviço de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de apoio administrativo; serviços técnicos e operacionais; serviço de vídeo; foto e áudio; serviços artísticos; serviços hospitalares; serviços esportivos e serviços assistenciais; Serviços de educação e treinamento; Serviços de software e hardware; Serviços de tecnologia da informação; Serviços de plataformas digitais; Serviços de promoções de campanhas; Serviços de Marketing e marketing digital, Serviços ambientais; e seus respectivos encargos.
Locação de Mão de obra	Despesas com serviços prestados por pessoas jurídicas tais como: limpeza e higienização; portaria; vigilância ostensiva e outros contratos de serviços que especifique quantidade de pessoal disponibilizado para serviço e seus respectivos encargos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas decorrentes de prestação de Serviço de pessoas jurídicas, tais como: Tarifa de energia (luz); internet; água; gás e esgoto; serviços de comunicação; serviços de produção e mídia; serviços de campanhas; fretes (transporte); locação de imóveis; despesas de condomínio; tributos à conta do locatário; locação de equipamentos e materiais permanentes; manutenção e conservação de imóveis, veículos e bens duráveis, seguros em geral; serviços de higiene e limpeza; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada ex: Coffee Break; serviços de transporte; serviços médicos odontológicos; serviços hospitalares; serviços de assistência em saúde; Serviços musicais; Serviços áudio visuais; Serviços esportivos; Serviços técnico assistenciais; Serviços técnicos; Serviços administrativos; Serviços de educação e treinamento; Serviços de software e hardware; Serviços de tecnologia da informação; Serviços de plataformas digitais; Serviços de promoções de campanhas; Serviços de Marketing e marketing digital; Serviços ambientais; e seus respectivos encargos.
Obrigações Tributárias e contributivas	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IR IPTU, IPVA, Taxas de limpeza, COFINS, PIS PASEP e semelhantes).
Obras Reformas e instalações	Despesas decorrentes de obras, reformas, construções, manutenções e alterações prediais de pequeno, médio e grande porte, incluindo material, mão de obra, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia, despesas com taxas de liberação de obra, custos de infraestrutura, despesas com isolamento, despesas com segurança de obra, Despesas com logística de Obra, Despesas de segurança e Despesas com Limpeza de obra e seus respectivos encargos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

Equipamentos e Material Permanente	Despesas decorrentes da aquisição de material permanente tais como: equipamentos de áudio, vídeo e foto, aparelhos e utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, instrumentos musicais, equipamentos musicais e culturais, equipamentos de tecnologia da informação, mobiliário em geral, veículos, equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos esportivos, equipamentos de lazer, Equipamentos e materiais permanentes de educação e treinamentos, equipamentos para eventos, equipamentos de segurança, equipamentos e materiais de modalidade, equipamentos de transporte de pessoas e de carga, equipamentos de refrigeração. Na aquisição de equipamentos e materiais permanentes podem ser previstos ainda e pagos as despesas de entrega, custos de importação, instalação e despesas imobilizadas no patrimônio do equipamento, importação e desembaraço aduaneiro.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

A

NEXO VI

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
Critérios de Julgamento	**Descrição Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	Se o objeto da proposta se enquadra como inovador ou complementar e atende às linhas de atuação (item 7 deste edital) - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(B) Objeto da Proposta	Descrição clara e objetiva o que será financiado com os recursos do Fundo. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(C) Coerência entre os itens 6, 7 e 8 do Plano de Trabalho. (6-Descrição da realidade/Diagnóstico do problema; 7-Justificativa da Proposta e 8 Objetivos)	Relação entre a realidade local descrita e a demanda que justifique os objetivos. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(D)Procedimentos metodológicos	A metodologia estabelece de forma clara e objetiva as etapas do projeto, a metodologia aplicada, as metas a serem atendidas e os indicadores a serem acompanhados para avaliação dos resultados. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
(E) A justificativa temcoerência com o objeto da parceria.	A justificativa esclarece qual é o problema e como ele será resolvido? - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(F) Indicadores coerentes comos objetivos e metas	Formas de mensuração dos indicadores são definidos de modo que sua medição e interpretação não deixem margem às dúvidas. Indicadores quantitativos e qualitativos - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(G) Cronograma de desembolso e de execução	Estabelece prazos em consonância com os objetivos e metas. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(H) Interesse Público, continuidade e sustentabilidade.	As demandas apontadas pela Políticas Públicas - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
(I) A proposta apresenta impacto social,	A partir do diagnóstico/problema, o território com maior demanda e o alcance de resultados. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
(J) A proposta prevê formas de inclusão	Descreve como realizará a busca ativa e o atendimento de pessoas idosas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. - Adequado (0,1 a 1,0 pontos) - Não adequado (0,0)	1,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO DESTINADOR

(Deve ser preenchido pelo destinador da doação, com papel timbrado da empresa doadora)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI - Três Barras - SC

Senhor(a) Presidente, vimos através deste informar que foi analisado e avaliado o projeto _____, apresentado pela Organização da Sociedade Civil _____.

Declaramos que firmamos a destinação de recursos ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Três Barras – FMPI em ___/___/___ através de depósito / boleto bancário para o financiamento do projeto supracitado no valor de R$_____, que será deduzido do Imposto Renda, de acordo com a Legislação Vigente.

Declaramos também que estamos cientes que se a Organização da Sociedade Civil - OSC não conseguir arrecadar o total dos recursos necessários para a execução do projeto após a vigência da chancela, os recursos obtidos e seus rendimentos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida, assim como, fica reservado o direito ao CMDPI, no caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não arrecadar o total de recursos necessários à execução do projeto, recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados, mediante aprovação pelo Conselho.

Segue anexo cópia do depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Três Barras, __/__/____.

_____

Assinatura do Doador

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

A

NEXO VIII

CERTIFICADO DE CHANCELA

Prezado (a) Sr. (a),
_____, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Três Barras (CMDPI/TB), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°3809/2026, em conformidade com o edital 01/2026/CMDPI/TB, informa que:

O Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Três Barras – FMPI, tem previsão legal na Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, cria o Conselho Nacional da Pessoa Idosa e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Lei Federal n° 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional da Pessoa Idosa; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Este fundo é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para as pessoas idosas.

Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 307-5, agência 2707, operação 006, no Banco Caixa Econômica Federal. O CNPJ do Fundo Municipal da Pessoa Idosa é nº 22.276.882/0001-55.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto _____, com o valor total de R$ _____ da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, registrada no CMDPI, sendo que o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado e seus rendimentos será destinado para utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDPI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDPI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado pela Lei Municipal n.° 2.951, de 15 de março de 2011.
Endereço: Av. Rigesa, n° 240 – Centro – CEP: 89.490-000
Três Barras - Santa Catarina
Telefone: (47) 3623-1451- (47) 3623-5292
Whatsapp: (47) 99281-2164
E-mail: conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à Pessoa Idosa.

Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Três Barras – FMPI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Validade do certificado de chancela: __/__/____.

Evandro Maçaneiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Três Barras/SC -